

ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.

CNPJ nº 08.816.067/0001-00 - NIRE 35.30034113-9

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 22 de Agosto de 2025

1. Data, Hora e Local: Em 22 de julho de 2025, às 11h, na sede social da Itaú Seguros de Auto e Residência S.A. (“Companhia”), localizada na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 2º andar, Campos Elíseos, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Presença:** Acionista única representando a totalidade do capital social da Companhia, cumpridas as formalidades exigidas pelo art. 127 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 (“LSA”). **3. Mesa:** Presidente: Sr. Rafael Veneziani Kozma e Secretária: Sr. Elaine Cristina Barreiro. **4. Ordem do Dia: (i)** Redução do capital social da Companhia; **(ii)** Alteração do artigo quinto do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** Autorizar a Diretoria a tomar todas as medidas necessárias à implementação das deliberações havidas nesta Assembleia; e **(iv)** Consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** A acionista única decidiu: **(i)** Aprovar a redução do capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo em relação ao seu objeto social, nos termos do art. 173, *caput*, da LSA, em R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), passando dos atuais R\$ 57.500.000,00 (cinquenta e sete milhões e quinhentos mil reais) **para** R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil reais). A redução do capital social ora aprovada é efetivada por meio do cancelamento de 16.280.534 (dezesesseis milhões, duzentas e oitenta mil, quinhentas e trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas de titularidade da única acionista Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, cujo valor patrimonial é, nesta data, equivalente a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). Fica esclarecido, para todos os fins e efeitos, que a Companhia não é emissora de debêntures, razão pela qual não se aplica o disposto no § 3º, do art. 174, da LSA à redução de capital social ora aprovada. Os efeitos da redução do capital social ora aprovada ficarão condicionados à ausência de oposição dos credores da Companhia no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta ata, nos termos do art. 174, *caput*, da LSA, mas retroagirão à data de realização desta Assembleia, produzindo, no curso do prazo indicado, todos os efeitos jurídicos a ela inerentes. Por fim, a acionista única em Assembleia autorizou a Diretoria da Companhia a tomar todas e quaisquer medidas necessárias para realização e lançamentos competentes referentes à ordem do dia e aprovaram a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, como faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da LSA. **(ii)** Em consequência da redução de capital, aprovar a alteração do *caput*, do artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil reais), dividido em 43.879.582 (quarenta e três milhões, oitocentas e setenta e nove mil, quinhentas e oitenta e dois) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.**” **(iii)** Autorizar a Diretoria a tomar todas e quaisquer medidas necessárias para a formalização da redução do capital social, incluindo, mas não se limitando, à publicação de extrato desta ata nos termos do art. 174, *caput*, da Lei nº 6.404/76, bem como a realização de todos os atos necessários à sua efetivação; **(iv)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, por força da redução de capital aprovada nesta Assembleia, que passará a vigorar na forma do Anexo I à presente ata (“**Anexo I - Estatuto Social Consolidado**”). **6. Documentos Arquivados:** Procurações e demais documentos pertinentes a Ordem do Dia. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 22 de agosto de 2025. **Assinaturas:** (ass.) Rafael Veneziani Kozma - Presidente da Mesa e (ass.) Elaine Cristina Barreiro - Secretária da Mesa. **Acionista:** Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, representada por seu Diretor, Sr. Rafael Veneziani Kozma e por seu procurador, Sra. Elaine Cristina Barreiro. A presente certidão é cópia fiel da lavrada em livro próprio da Companhia. São Paulo, 22 de agosto de 2025. Rafael Veneziani Kozma - **Presidente**; Elaine Cristina Barreiro - **Secretária**.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>